

Aprovado em Primeira discussão
Sala das Sessões 22/08/1994
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em Segunda discussão
Sala das Sessões 05/09/1994
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 23/94
LEI Nº 317

Autoriza o Executivo a ceder área de terra localizada na Rua Murilo Machado, Bairro Bertoldo Machado, medindo 1.979 metros quadrados, com a finalidade específica de implantação de indústrias no Município.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder uma área de terra medindo 1.979 metros quadrados, localizada na Rua Murilo Machado, Bairro Bertoldo Machado, com a finalidade específica de ampliação e instalação de indústrias no Município.

Art. 2º - Tais indústrias ficam obrigadas à absorção de 95% de mão-de-obra local, inclusive efetuando treinamento para melhor desenvolvimento da suas atividades.

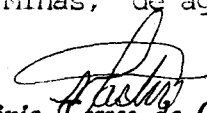
Artº 3º - A presente concessão se tornará em definitiva, após 05 (5) anos de efetivo exercício das indústrias no local supra citado, cumprido o disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Ficam as empresas beneficiadas pela presente Lei, isentas dos impostos e taxas municipais, pelo período de 10 (dez) anos.

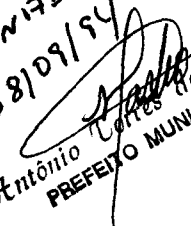
Art. 5º - As empresas beneficiadas estão obrigadas para construírem suas respectivas sedes, sendo que o não cumprimento acarretará em nulidade do ato de cessão, retornando o terreno, em seu todo ou em parte, ao patrimônio do Município, no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 6º - Revogadas as disposições em sentido contrário a presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Maripá de Minas, de agosto de 1994


Antônio Torres de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em Terceira discussão
Sala das Sessões 05/09/1994
PRESIDENTE DA CÂMARA

SANCCIONADA
Em 08/09/94

Antônio Torres de Castro
PREFEITO MUNICIPAL